



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

A Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS, empresa de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura, torna público que de 11 de junho a 25 de julho de 2014 estarão abertas as inscrições para o Edital de Concurso para Seleção de Projetos culturais, sociais, esportivos, científico-acadêmicos e ambientais nos termos dos artigos 50, V, §5º, 51 e 54 da Lei Estadual nº 9.433/05, com o objetivo de difundir e estimular a produção cultural baiana, atividades esportivas em suas diferentes modalidades e projetos sociais, ambientais e científico/acadêmicos.

A seleção será realizada por Comissão Especial, designada pela BAHAGÁS, composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, nos termos do artigo 72, da Lei Estadual no 9.433/05.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital o concurso de projetos sociais, culturais, esportivos, ambientais e científico/acadêmicos para apoio institucional.
- 1.2. Os órgãos/instituições/entidades ou atletas dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão receberão da BAHAGÁS, de acordo com sua categoria e critérios avaliados, valor total ou parcial, correspondente ao custo para a execução do mesmo.
- 1.3. Buscando incentivar o desenvolvimento regional, cultural e desportivo no Estado da Bahia, no mínimo 30% dos investimentos deste edital serão alocados, preferencialmente, para municípios do interior que estejam localizados na área de atuação e expansão da BAHAGÁS.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão inscrever-se:
 - a) Organismos não governamentais e comunitários, constituídos legalmente no País, sem finalidades lucrativas;
 - b) Atleta ou equipe esportiva de alto rendimento com chancela da Federação ou Confederação e que obedeça aos critérios do Programa FAZATLETA (detalhamento dos requisitos no sítio eletrônico: <http://www.fazatleta.ba.gov.br/>);
 - c) Pessoas Jurídicas promotoras de eventos culturais ou desportivos e fundações de direito privado.
- 2.2. É vedada a inscrição e a participação, direta e indireta, de integrantes da Comissão Especial que conduzirá este Edital e de servidores públicos estaduais, de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos dos artigos 18 e 125 da Lei Estadual nº 9.433/05. Também é vedada a participação de projetos que contenham:



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- a) Ações partidárias ou que apresentem apelo político partidário;
 - b) Iniciativas de cunho essencialmente religioso;
 - c) Ações de natureza sectária;
 - d) Programas e/ou projetos de qualquer natureza que apresentem ações contrárias às disposições constitucionais;
 - e) Ações com público-alvo fora da Bahia, exceto os que estejam relacionados ao desenvolvimento do mercado de gás, energia e desenvolvimento social;
 - f) Bailes e festas de formatura;
 - g) Datas comemorativas com apelo comercial;
 - h) Projetos que contenham como patrocinadores marcas/empresas que sejam concorrentes diretos ou indiretos da BAHIAGÁS;
 - i) Proponentes e ou empregadores que pratiquem atos que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
 - j) Programas e/ou projetos de qualquer natureza que apresentem ações relacionadas ao carnaval de 2015.
- 2.3. Cada projeto terá um coordenador que responderá junto a BAHIAGÁS, durante o prazo de sua realização, até a finalização e aprovação da prestação de contas e contrapartidas, pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a estabelecer seu conteúdo e supervisionar seu desenvolvimento, articulando os diversos membros.
- 2.3.1. O coordenador deve ser aquele mencionado na proposta e a sua substituição só poderá ocorrer por outro profissional com experiência e capacidade técnica igual ou superior a do profissional substituído e com a prévia autorização da BAHIAGÁS.
- 2.4. Cada instituição/atleta poderá inscrever apenas um projeto, independente da categoria. Havendo a inscrição de mais de um projeto pela mesma instituição/atleta, o último inscrito eliminará os anteriores, considerando a ordem numérica de entrada no protocolo da BAHIAGÁS.
- 2.5. Os projetos culturais aspirantes do Programa FAZCULTURA devem informar a BAHIAGÁS o interesse em participar do mesmo.
- 2.6. Os projetos de atletas de alto rendimento aspirantes do Programa FAZATLETA devem informar a BAHIAGÁS o interesse em participar do mesmo.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

PERÍODO: 11 de junho a 25 de julho de 2014.

HORA : Das 09 às 17 horas, exceto:



EDITAL
CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

12,13 e 17 de junho e 01 de julho que será das 09 às 12 horas;
16, 20, 23 e 25 de junho não haverá expedientes.

LOCAL : Sede da Companhia na Av. Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, 18º andar, Caminho das Árvores, Salvador-BA.

E-MAIL : licitacao@bahiasgas.com.br

- 3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas na sede da BAHIAGÁS, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelos Correios, via SEDEX ou serviço similar de entrega, com Aviso de Recebimento (A.R.), através do seguinte endereço:

*EDITAL DE APOIO A PROJETOS n. 001/14
Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS
Aos cuidados da Gerência de Comunicação - GERCO
Av. Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, 18º andar, Caminho das Árvores,
Salvador-BA, CEP 41.820-901 - Salvador – BA*

CATEGORIA:
NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:

- 3.1.1. Somente serão aceitas inscrições enviadas por correio com data de postagem até o dia 25 de julho de 2014.
- 3.2. Para efetuar a inscrição o proponente deve entregar 01 (um) envelope lacrado endereçado à BAHIAGÁS, com número e título do Edital e nome do proponente, contendo toda a documentação relativa à habilitação, conforme item 4.
- 3.3. O presente Edital e seus ADENDOS I, II, III e IV estão disponíveis na sede da BAHIAGÁS e no site www.bahiasgas.com.br

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para proponentes “Pessoa Jurídica”:
- a) 02 (duas) vias completas preenchidas do Formulário de inscrição e 01 (uma) cópia em CD-R do mesmo formulário (ADENDO I), disponível na sede da BAHIAGÁS e também no site www.bahiasgas.com.br;
 - b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - c) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal;
 - d) Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal, para Pessoa Jurídica;



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- e) Currículo da instituição proponente;
- f) Currículo do(a) coordenador(a) do projeto;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da empresa, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou das certidões individuais emitidas por cada Órgão;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa; (cópia autenticada)
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Declaração de cumprimento do item 2.2. deste Edital;

Nota 1: Caso a organização proponente do projeto seja isenta de tributos Federais, Estaduais ou Municipais deverá apresentar o comprovante de isenção;

Nota 2: Serão desclassificados os projetos que não apresentem os documentos descritos neste item;

Nota 3: A BAHAGÁS não se responsabilizará pela devolução de documentos originais porventura entregues, os quais ficarão sob custódia da Companhia até que o interessado providencie seu recolhimento;

- 4.2. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para proponentes pessoas físicas, atletas inscritos no Programa FAZATLETA:
- a) 02 (duas) vias completas preenchidas do Formulário de inscrição e 01 (uma) cópia em CD-R do mesmo formulário (ADENDO I), disponível na sede da BAHAGÁS e também no site www.bahiagas.com.br;
 - b) Cópia autenticada do RG e CPF do atleta;
 - c) Currículo do(a) atleta;
 - d) Currículo do(a) treinador(a);
 - e) Ranking do atleta emitido em documento pela Federação Baiana da categoria, classificando como habilitado nas condições requeridas para o Programa FAZATLETA, para os projetos de atletas de alto rendimento. Na



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

inexistência da Federação Baiana da categoria, será aceito a declaração da Federação Nacional.

- f) Declaração de cumprimento do item 2.2., deste Edital.

Nota 1: Serão desclassificados os projetos que não apresentem os documentos descritos neste item.

Nota 2: A BAHIAGÁS não se responsabilizará pela devolução de documentos originais porventura entregues, os quais ficarão sob custódia da Companhia até que o interessado providencie seu recolhimento.

- 4.3. Deverão ser anexados à documentação do projeto, quando couber:

- a) Relatório de captação de recursos, com indicação dos patrocinadores já associados ao projeto e dos valores já captados, acompanhado de comprovação ou declaração do patrocinador;

NOTA: Documentos de caráter obrigatórios.

- b) Ficha técnica, indicando profissionais e funções;

- c) CD e/ou DVD, contendo material referente à produção do artista ou grupo, se houver;

- d) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, à livre escolha e se houver.

- 4.4. O projeto só poderá ser inscrito neste Edital, caso, a solicitação de cota de patrocínio perfaça no mínimo 20% do valor total do projeto, conforme Formulário de Inscrição itens 1.4 e 1.5.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. A BAHIAGÁS fornecerá comprovante de inscrição. No caso de inscrição via correio, o Aviso de Recebimento (A.R.) será considerado comprovante de inscrição.

- 5.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

- 5.3. Durante a seleção não serão aceitas modificações em qualquer documento da proposta após a inscrição.

- 5.4. Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;

- b) A veracidade dos documentos apresentados;

- c) A guarda do arquivo de texto ou cópia de documentos, bem como de todos os materiais enviados como anexos.



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- 5.5. O resultado das propostas classificadas e suplentes será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.bahiagas.com.br, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições.
- 5.6. A Comissão Especial irá avaliar, pontuar e emitir parecer sobre cada projeto. A deliberação final sobre a aprovação dos projetos será de acordo com as competências da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da BAHAGÁS, e a publicação dos projetos aprovados serão colocados em ordem de classificação.
- 5.7. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 5.8. Dúvidas sobre este Edital só serão respondidas através do e-mail: licitacao@bahiagas.com.br. (esclarecimentos)

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Quando da seleção dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento:
 - 6.1.1. A Comissão Especial habilitará os projetos através da análise da documentação mínima exigida nos termos do item 4 e julgará cada projeto de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital atribuindo nota a cada projeto habilitado, com base nos itens pontuáveis, estabelecidos no ADENDO II.
 - 6.1.2. A pontuação mínima aceitável será de 50 (cinquenta) pontos, assim, aqueles projetos que não alcançarem esta pontuação serão julgados desclassificados.
 - 6.1.3. Desde que habilitados, os projetos serão classificados por ordem decrescente das respectivas notas.
 - 6.1.4. Serão desclassificados os projetos que não atenderem a todos os requisitos deste Edital ou que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida no subitem 6.1.2.
- 6.2. Como critério de desempate será considerado a maior nota no item I (Relevância conceitual e temática), conforme ADENDO II, caso o empate persista será mais bem classificado o Projeto que estiver maior nota no item subsequente até que ocorra o desempate.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de, no máximo, **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), sendo até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) alocados no orçamento de 2014 e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) alocados no orçamento de 2015;



EDITAL
CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- a) Recursos provenientes do incentivo à cultura e aos esportes definidos nas Leis estaduais: do FAZCULTURA e do FAZATLETA.
 - b) Recursos específicos para atender outras ações não contempladas pelas legislações citadas, inclusive os projetos com foco socioambiental e de caráter de gênero e raça.
 - c) Outros projetos que não estejam incluídos a esses programas de incentivos.
- 7.2. Os projetos serão distribuídos nas seguintes cotas de valores:
- até 03 (três) projetos no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - pelo menos 03 (três) projetos no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 - pelo menos 04 (quatro) projetos no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 - pelo menos 03 (três) projetos no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 - pelo menos 04 (quatro) projetos no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 7.3. Os projetos devem seguir as seguintes recomendações:
- a) Não serão apoiados itens referentes à elaboração e ao agenciamento do projeto;
 - b) Itens referentes a despesas administrativas e de gerenciamento, desde que incluam coordenação, acompanhamento técnico e curadoria, poderão ser apoiados até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;
NOTA 1: As despesas administrativas não incluem pagamentos de taxas de luz, água, telefone, gás, etc. do projeto.
 - c) O item divulgação deve ser obrigatório. As despesas com materiais de divulgação, incluindo impressão de materiais como: folders, camisetas, faixas, veiculação em rádio, outdoor, jornal, site, redes sociais, etc., devem corresponder a no mínimo 10% do valor do projeto (vide planilha de preço unitário – item IX).
- NOTA: Exclui-se da alínea acima os projetos vinculados ao FAZATLETA e FAZCULTURA que seguem legislação específica.
- 7.4. Não são permitidas despesas com:
- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais);
 - b) A concessão de qualquer modalidade de bolsa, pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

assistência técnica, e passagens, diárias e/ou taxas para participação em congresso, seminários ou eventos similares.

- 7.5. Os desembolsos financeiros serão efetuados em duas parcelas, sendo: 80% (oitenta por cento), após a assinatura do contrato e entrega do recibo pela PATROCINADA; e 20% (vinte por cento) após apresentação e aprovação da prestação de contas do valor integral do patrocínio, relatório de atividades e contrapartidas, conforme contrato.

NOTA 1: O pagamento da segunda e última parcela só será efetuado após aprovação do relatório de atividades, prestação de contas no valor integral do patrocínio e apresentação de prova de todas as contrapartidas contratuais, e só será realizado caso essa apresentação e aprovação se dê até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto, conforme cronograma apresentado na proposta.

NOTA 2: Os 20% (vinte por cento) referente à 2ª parcela, será pago em forma de reembolso de despesas, devendo desta forma, a instituição patrocinada ter esse recurso, em caixa, para concluir o projeto.

NOTA 3: Exclui-se do item acima os projetos vinculados ao FAZATLETA e FAZCULTURA que seguem legislação específica.

- 7.6. Para cada novo desembolso financeiro da BAHAGÁS, deverão ser entregues cópias dos documentos que constam no item 8.1 que por ventura não estejam mais no período de validade.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do resultado, os proponentes selecionados deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a seguinte documentação para assinatura do contrato, cuja minuta (ADENDO IV) está disponível para consulta no site www.bahiagas.com.br:

8.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovação de regularidade com o INSS/Certidão Negativa de Débito (CND);
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- d) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual;
- f) Alterações do Contrato Social ou Estatuto, incluindo mudanças na representação legal, ocorridas no período que se seguiu à inscrição do projeto, se houver;



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- g) Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (exclusiva e com extrato zerado), discriminando banco, agência e número;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Notas:

- 1: Fica dispensada a apresentação dos documentos que foram entregues a BAHAGÁS na fase de seleção e que ainda estiverem no prazo de validade;
- 2: O comprovante de conta corrente disponibilizado para a participação no programa FAZCULTURA deve coincidir com a exigência contida na alínea “a”.

8.1.2. Pessoa Física (Atleta):

- a) Comprovante de conta corrente individual, exclusiva e zerada, discriminando banco, agência e número;
- b) Comprovante de inscrição no ISS, se houver;
- c) Certidão Cível, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Notas:

- 1: Fica dispensada a apresentação dos documentos que foram entregues a BAHAGÁS na fase de seleção e que estiverem no prazo de validade.
- 2: O comprovante de conta corrente disponibilizado para a participação no programa FAZATLETA deve coincidir com a exigência contida na alínea “a”.

- 8.2. Os proponentes cujos projetos forem selecionados que não apresentarem os documentos citados dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1, assim como o respectivo comprovante de protocolo da carta de intenções junto ao FAZCULTURA e/ou FAZATLETA serão desclassificados e perderão o direito de serem patrocinados.
- 8.3. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o patrocinado à devolução dos valores disponibilizados pela BAHAGÁS, além da aplicação das penalidades previstas no Capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 8.4. O selecionado deverá cumprir obrigatoriamente o que está disposto no Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas que se encontra anexo a este Edital.
- 8.5. O projeto contratado que deixar de cumprir as obrigações contratuais estará sujeito às penalidades contidas na Lei, garantido o devido processo legal.



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- 8.6. Na hipótese de rescisão de contrato cabe a BAHIAGÁS decidir sobre a nova destinação dos recursos.

Nota: Em caso de seleção de novo patrocínio deste edital, será respeitada a ordem de classificação dos projetos suplentes, conforme divulgado no Diário Oficial do Estado.

- 8.7. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, nos termos do art. 167, inciso VII, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 8.8. A liberação de recursos será suspensa caso o proponente:
- a) Dificulte a fiscalização sobre a aplicação dos recursos;
 - b) Modifique o projeto apoiado ou o respectivo orçamento, sem a autorização da BAHIAGÁS;
 - c) Execute o projeto, em qualquer das etapas, em desacordo com as regras e características aprovadas;
 - d) Descumpra as cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 8.10. A PATROCINADA que não assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação da BAHIAGÁS, poderá perder o direito do patrocínio do projeto objeto deste contrato, não lhe cabendo qualquer reivindicação posterior, proveniente deste fato.
- 8.11. Os projetos que declararem a intenção de enquadramento nos programas de incentivos FAZATLETA e FAZCULTURA, que não obtiverem a aprovação final destes, serão automaticamente desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações dos proponentes selecionados:
- a) Cumprir integralmente a proposta aprovada;
 - b) Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
 - c) Responsabilizar-se pela documentação relativa à liberação pelos órgãos de fiscalização e controle como ECAD, Juizado de Infância e Adolescência (para participação no show ou exibição de trabalhos com menores de idade), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (para uso de espaços públicos), e outros;
 - d) Incluir os nomes e as marcas da BAHIAGÁS juntamente com o brasão do Estado da Bahia como patrocinadores do projeto em todo material de divulgação, segundo Plano de Aplicação de Marcas que serão disponibilizadas quando da assinatura do contrato e estão sob a supervisão da Gerência de Comunicação da BAHIAGÁS, inclusive no que tange a inclusão de marcas de outros patrocinadores/apoiadores.

NOTA 1: Por material de divulgação, entende-se: panfletos, folders,



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

apostilas de conteúdos, adesivos, faixas, banner, cartaz, camisetas, bonés, uniformes, mochilas, pastas outdoors, anúncios na mídia impressa, propaganda em TV, rádio, sites, blogs e ainda *post* em redes de relacionamento como Facebook, Twitter, Orkut etc.

Nota 2: Todas as aplicações de marcas deverão ser previamente aprovadas, antes da confecção e divulgação, pela Gerência de Comunicação da BAHAGÁS, conforme orienta o Manual de Aplicação de Marca;

- e) Entregar um relatório resumido (com fotos, imagens, matérias jornalísticas e etc.) comprovando a realização das atividades propostas ao final da execução com apresentação de prestação de contas e comprovantes de despesas. No caso do FAZATLETA e FAZCULTURA, a prestação de contas deve seguir o formato, os critérios e as exigências da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Secretaria de Cultura respectivamente;
- f) Todo projeto inscrito deve conter, pelo menos, 01 (uma) ação/evento ou cota promocional gratuita ou com desconto de 50% aos colaboradores da BAHAGÁS, a fim de aproximar a Companhia do patrocinado;

NOTA: Exclui-se da alínea acima os projetos vinculados a Atletas do FAZATLETA.

- g) Comunicar, por meio de ofício a BAHAGÁS, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do projeto;
- h) Após o 1º desembolso da BAHAGÁS, e a cada mês subsequente, deve ser apresentado um relatório de atividades, no prazo máximo de 01 (um) mês. A não entrega dos relatórios, implicará na suspensão dos repasses das parcelas futuras do projeto, além das implicações legais, conforme item 8.3;
- i) Sempre mencionar em entrevistas o patrocínio da BAHAGÁS e do Governo do Estado da Bahia;
- j) Sempre que permitido pelas emissoras de televisão e pelos jornais vestir camisa e/ ou boné do projeto com a marca da BAHAGÁS, a fim de dar uma maior visibilidade ao patrocínio;
- k) Gravar uma mídia (CD ou DVD) contendo fotos (com qualidade mínima de 3 megas) de cada etapa do projeto, onde apareçam o público envolvido, plateia, as peças de divulgação etc. Tais fotos serão de uso e direito da BAHAGÁS, não cabendo quaisquer tipos de pagamento para o uso e publicação do material fotográfico;
- l) Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da BAHAGÁS em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites etc.;



EDITAL

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- m) Autorizar o uso de imagem dos participantes do projeto em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites etc., sem qualquer ônus a BAHÍAGÁS;
 - n) Zelar pela imagem da BAHÍAGÁS e do Governo do Estado da Bahia.
- 9.2 Findo o processo de seleção de projetos, a BAHÍAGÁS irá marcar na cidade de Salvador, uma reunião de orientações gerais para os patrocínios concedidos, sendo imprescindível a presença do responsável do projeto selecionado;
- Nota: As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para participação supracitada reunião, NÃO serão de responsabilidade da BAHÍAGÁS;
- 9.3 São obrigações da BAHÍAGÁS:
- a) Auxiliar na divulgação do projeto através dos seus veículos de comunicação institucional, conforme padrão estabelecido pela mesma;
 - b) Fazer repasse dos valores do patrocínio de acordo com as cláusulas contratuais;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
 - d) Decidir sobre os pedidos de modificação/alteração dos projetos em até 07 (sete) dias úteis após entrega da solicitação a BAHÍAGÁS.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A simples assinatura e entrega do formulário de inscrição é declaração incontestável de aceitação dos termos deste Edital.
- Nota: Os proponentes que não atenderem às especificações deste Edital serão desclassificados.
- 10.2 Cada proponente, no ato da inscrição, declarará que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 10.3 Será de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: direito de uso de imagem, direito autoral, liberações de órgãos públicos etc.
- 10.4 As propostas inabilitadas e desclassificadas ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, podendo ser, a partir de então, inutilizadas, sem prévia comunicação.
- 10.5 Haverá possibilidade de renovação do patrocínio caso os resultados atendam integralmente as expectativas da Companhia e ficando a critério desta a definição sobre a renovação.



EDITAL
CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/14

- 10.6 A BAHAGÁS se reserva no direito de renovar patrocínios realizados em anos anteriores, mas sem utilizar a verba destinada neste edital.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da BAHAGÁS.
- 10.8 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 10.9 O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução do projeto, acrescido de 03 (três) meses, sendo que o prazo para apresentação de todas as contrapartidas contratuais e prestação de contas total do projeto está limitado até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto.

NOTA: Exclui-se do item acima os projetos vinculados ao FAZATLETA e FAZCULTURA que seguem legislação específica.

- 11 **DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO:** A documentação a seguir faz parte integrante deste edital de Licitação:
- 11.1 ADENDO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 - 11.2 ADENDO II - DEMONSTRATIVO DOS ITENS PONTUÁVEIS
 - 11.3 ADENDO III - CATEGORIAS DOS PROJETOS
 - 11.4 ADENDO IV - MINUTA DO CONTRATO
 - 11.4.1 ANEXO I - Planilha de Preços Unitários
 - 11.4.2 ANEXO II - Cronograma Orçamentário Mensal do Projeto
 - 11.4.3 ANEXO IV – Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas
 - 11.4.4 ANEXO V – Manual de Aplicação da marca

Salvador-BA, 09 de junho de 2014.

LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA

Diretor-Presidente